



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **14 de abril de 2023**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/cvN2C>

RESUMO



Tipo de Publicação: **EDITAL**

Tipo de Arquivo: **Convocação**

Nº da Publicação: **001** *Ano:* **2023**

Setor: **CMDCA**

Resumo da Publicação:

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA do Município de Amapá/AP - Biênio 2023-2025





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 001/2023 Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá/AP– Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Amapá - AP, no uso de suas atribuições legais previstas na LEI MUNICIPAL nº 203/2011 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2025.

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **09/05/2023, às 16:00h** **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, rua Guarany, nº 986, Bairro Sete Mangueiras.**

CAPÍTULO II DOS ELEITORES Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Amapá - AP.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Amapá, sendo 03 (três) vagas, uma vaga por instituição.

- **Parágrafo Único-** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****CAPÍTULO IV****DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO**

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 28/04/2023, das 08h00 horas às 17h00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social da Entidade;

II – CNPJ da Entidade;

III – Ata de posse da atual diretoria;

IV - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades.

V - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá/AP – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

VI – Declaração de Elegibilidade

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amapá/AP – CMDCA.

CAPÍTULO V - DOS VOTANTES

Art. 5 Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes

CAPÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá/AP – CMDCA.

Art. 7º – A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição. Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 8º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2023/2025. A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 10º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá – CMDCA, para o biênio de 2023/2025.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2023/2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Amapá, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII - DA POSSE

Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Amapá-Ap.

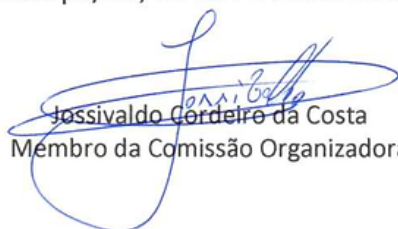


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Capítulo IX
CRONOGRAMA

N	Descrição	Data
1	Período de habilitação das entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum específico.	17 à 28 de abril de 2023; das 08:00h às 17:00h; na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
2	Publicação das entidades habilitadas	02/05/2023
3	Recurso ao resultado das entidades habilitadas	03/05/2023
4	Resultado dos recursos	05/05/2023
5	Fórum de Eleição dos Conselheiros	09/05/2023
6	Publicação do resultado do Fórum de Eleição	10/05/2023

Amapá/AP, 14 de Abril de 2023.



Jossivaldo Cordeiro da Costa
Membro da Comissão Organizadora

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**.

A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.